



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

“PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 2758 DE
05/05/2011 06/05/2011
p. 06

LEI 1894/2011

SÚMULA: “ALTERA O ART. 2º DA LEI N.º
1.888/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

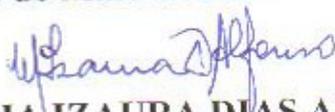
Art. 1.º - O art. 2º da Lei n.º 1.888/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2011.”

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT.,
em 04 de Maio de 2011.**


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal